



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 110/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 070/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme de incêndio do Edifício Anexo I da sede do TRE-SC, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José, autorizado pelo Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento em exercício, à fl. 378 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 28.502/2023 (Pregão n. 075/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Krafte Service Group Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.589.089-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA., estabelecida na Rua Tupy, 2243, Bairro São Marcos, Joinville/SC, CEP 89214-400, telefone (47) 3013-9941, e-mail adm@krafte.eng.br, inscrita no CNPJ sob o n. 27.570.569/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Iago Marquardt Gutz Duarte, inscrito no CPF sob o n. ***.164.479-**, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 070/2023, com a supressão à subcláusula 1.1. do Depósito Central do TRE-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 070/2023 o valor mensal de manutenção preventiva de R\$ 250,55 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, os valores de:

a) R\$ 1.005,05 (um mil e cinco reais e cinco centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal; e

b) R\$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 070/2023 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 19.082,04 (dezenove mil e oitenta e dois reais e quatro centavos), considerando-se o valor mensal fixado na subcláusula 2.1, “a”, multiplicado por 12 (doze), o valor de R\$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativo à hora de manutenção corretiva fixado na subcláusula 2.1, “b”, multiplicado por 24 (vinte e quatro), e de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao consumo de peças/materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 070/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE
GERENTE COMERCIAL